



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: DECRETA NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito do município de Trindade-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública no Município de Trindade-PE em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Trindade, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços, inclusive com existência de casos em investigação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o índice de isolamento social e reduzir o índice de contaminados óbitos no município de Trindade-PE, achatando a curva pandêmica;

CONSIDERANDO a promulgação dos Decreto Estaduais nº.: 49.393, de 3 de setembro de 2020 e nº.: 49.368, de 21 de agosto de 2020;

DECRETA:

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

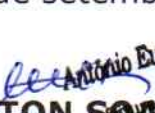
Art. 1º - Determino as novas medidas sanitárias para enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus (covid-19) no município de Trindade-PE, a serem aplicadas no **período de 16 de setembro a 30 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Determino a retirada do isolamento do Centro Comercial, mantendo apenas a presença de agentes de enfrentamento da pandemia para higienização sanitária dos transientes, com entrega de máscaras e aplicação de álcool em gel.

Art. 3º - Permanecem vedadas, no município de Trindade/PE, as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer, clubes societys e campeonatos esportivos de quaisquer modalidades, até decisão ulterior, cujo estudo está sendo realizado pela Equipe Técnica especializada do município de Trindade/PE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e seus efeitos poderão ser revogados ou prorrogados, a depender do cenário pandêmico local, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Trindade-PE, 15 de setembro de 2020


ANTONIO ÉVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal de Trindade
Prefeito Municipal